



**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CARREIRA DO SINDICATO
NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO
SUPERIOR – ATENS SINDICATO NACIONAL**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - A Comissão Permanente de Carreira do ATENS Sindicato Nacional constitui grupo consultivo e propositivo, de caráter permanente, cuja finalidade é identificar e discutir questões de interesse dos Técnicos de Nível Superior das IFES referentes à carreira da categoria, de modo a subsidiar negociações com o Governo Federal, a elaboração de políticas públicas ou o desencadeamento de ações necessárias para o seu desenvolvimento no Brasil.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º - A Comissão será composta por sindicalizados indicados pela Diretoria do ATENS Sindicato Nacional, com perfis e conhecimentos técnicos que possam contribuir com os temas a serem discutidos na Comissão Permanente de Carreira

Parágrafo Único - A Comissão será composta, no máximo, por 10 membros efetivos e 10 membros suplentes.

Art. 3º - Poderão ser convidados a participar de reuniões da Comissão, especialistas da área de carreira.

§ 1º - O convite, bem como as sugestões ou solicitações de participação serão analisadas e decididas pela Comissão.

§ 2º - Os convidados não terão direito a voto.

§ 3º - O voto é restrito aos membros titulares da Comissão.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Seção I
DA COORDENAÇÃO**

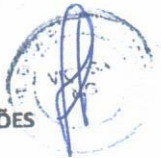
Art. 4º - A Comissão será dirigida por um Coordenador, a ser escolhido entre seus pares, que dirigirá suas atividades e presidirá as reuniões.

Parágrafo Único - Será escolhido entre seus integrantes um Secretário para auxiliar os trabalhos, podendo substituir o Coordenador, em caso de impedimentos.

Art. 5º - Compete ao Secretário:

I - redigir as atas das reuniões;





- II - organizar pauta de reunião e protocolo dos trabalhos com o seu andamento;
- III - elaborar a documentação solicitada pelo Coordenador da Comissão;
- IV - encaminhar as demandas e definições da Comissão para os setores competentes;
- V - realizar a mobilização dos membros para as reuniões, quando convocadas;
- VI - assessorar o Coordenador da Comissão nos assuntos de sua competência;
- VII - exercer outras atribuições administrativas que lhe forem conferidas pelo Coordenador;

Art. 6º - Compete ao Coordenador da Comissão:

- I - definir pautas, convocar e organizar reuniões;
- II - receber documentos e solicitações encaminhadas à Comissão;
- III - sugerir e receber propostas de temas para pauta e organizar o encaminhamento dos temas nas reuniões;
- IV - presidir as reuniões da Comissão e orientar os trabalhos;
- V - convidar e autorizar convites para as reuniões da Comissão, após aprovação da Comissão;
- VI - fixar prazos para apresentar resultados de estudos e propostas, quando necessário;
- VII - representar a Comissão ou designar representante para atos específicos;
- VIII - encaminhar e organizar as demandas geradas pela Comissão;
- X - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- XI - propor calendário anual de reuniões ordinárias da Comissão;
- XII - disponibilizar as informações decorrentes das ações da Comissão.

Seção II DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CARREIRA

Art. 7º - Os membros da Comissão têm direito a voz e voto e os suplentes direito a voz.

Art. 8º - Todos os representantes da Comissão, terão autonomia para representá-la em reuniões, plenárias, fóruns, eventos e instituições, cabendo ao mesmo comunicar sua participação na lista de discussão virtual, de acordo com os objetivos desta Comissão e as deliberações aprovadas.

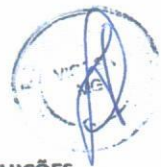
Art. 9º - Todos os membros da Comissão participarão da lista virtual de discussão e devem zelar pelo bom funcionamento desta ferramenta, observando seu regimento.

Art. 10 - Todas as ações gerais e específicas, relatórios de atividades e documentação da Comissão serão publicizadas no site do ATENS Sindicato Nacional.

Art. 11 - Ao membro da Comissão compete:

- I - participar das reuniões da Comissão;
- II - informar a participação ou ausência nas reuniões do grupo de trabalho, no mínimo com dois dias de antecedência, ao Coordenador;





SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES
 FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
 ATENS-SINDICATO NACIONAL
www.atens-sn.org.br

- III - participar de discussões e votações, apresentando propostas e pareceres sobre a matéria em pauta;
- IV - zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

Art. 12 - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples.

§ 1º - Caberá ao Coordenador o voto de desempate, quando necessário.

§ 2º - Qualquer membro poderá fazer constar em ata seu voto.

Seção III DAS REUNIÕES

Art. 13 - A Comissão terá reuniões convocadas por seu Coordenador.

§ 1º - Toda convocação deverá indicar a pauta dos trabalhos e a de caráter extraordinário conterà, ainda, a indicação do motivo de sua realização.

§ 2º - Na eventual antecipação de uma reunião a nova data deverá ser informada aos membros da Comissão, por meio de seus e-mails cadastrados, observando prazo mínimo de sete dias de antecedência da realização da reunião.

§ 3º - As reuniões da Comissão poderão ser virtuais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da ATENS Sindicato Nacional, ouvidos os integrantes da Comissão.

Art. 15 - Este Regimento entra em vigência na data de sua Aprovação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2016

Maria do Rosário Alves de Oliveira
 Maria do Rosário Alves de Oliveira

Diretora Presidente
 ATENS Sindicato Nacional

Andreia Araujo Munemassa
 Andreia Araujo Munemassa

147841 OAB/MG

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Dr. Kélcio Bandeira Barra
 VIÇOSA - MINAS GERAIS

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 DGL 59418
 17 DE MAR 2017

Em te... da verdade

Carmélia Corali Sabioni Machado-Tabella
 Francisco Corali Machado Filho-Substituto
 Cláudia Corali Machado-Substituta
 João Batista Nunes Ribeiro-Substituto
 Sônia Rodrigues de Castro-Escrevente
 Emol.: R\$ 4,50-TFJ: R\$ 1,49 - Total: R\$ 5,99

Cartório Bandeira				
CNPJ: 20.321.345/0001-54 Rua Dr. Milton Bandeira nº 140 - sala 112 - Centro Fone: (31)3891-1761 Kélcio Bandeira Barra - Oficial				
PROTOCOLO Nº 22443 REG Nº 3937 - LIV 56-A - PAG 1 - AV Nº 19 <i>Luciana de Fátima Abranches</i> Viçosa, MG, 15 de Fevereiro de 2017. Luciana de Fátima Abranches - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recompê	TFJ	Total
	107,13	6,41	38,15	151,69
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Cartório Bandeira Selo Número: BGL62508 Código: 2934.8084.3623.7329 Total de atos: 4 / Emol: 113,54 TFJ: 38,15 Total: 151,69 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

Av. Peter Henry Rolfs, s/n – Edifício Arthur Bernardes
 36570-000 – Viçosa/MG
 Tel: (31) 3891-1386 Endereços eletrônicos: at